



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PROJETO DE LEI N.º 01,  
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES  
CUMBE - SERGIPE

**APROVADO**  
POR UNANIMIDADE

EM 28/03/24

Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 348, de 24 de dezembro de 2018, o qual disciplina a denominação, quantitativo, carga horária e vencimento de cada cargo público efetivo no âmbito do município de Cumbe/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** A tabela de estrutura administrativa do quadro de pessoal efetivo, a qual disciplina a denominação, quantitativo, carga horária e vencimento de cada cargo público efetivo, constante do Anexo I da Lei n.º 348, de 24 de dezembro de 2018, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2024, de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

**Art.** As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

**Art.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMBE/SE, 21 DE MARÇO DE 2024.

  
FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
PROCURADORIA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE GERAL	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Médico Clínico Geral	01	20h*	R\$ 4.000,00
Médico Clínico Geral – PSF (Urbano)	01	40h*	R\$ 6.000,00
Médico Clínico Geral – PSF (Rural)	01	40h*	R\$ 6.000,00
Médico Ginecologista Obstetra	01	20h*	R\$ 4.000,00
Médico Cardiologista	01	20h*	R\$ 4.000,00
Médico Pediatra	01	20h*	R\$ 4.000,00
Odontólogo	01	40h*	R\$ 3.500,00
Odontólogo - PSF	01	40h*	R\$ 3.500,00
Psicólogo	01	20h*	R\$ 1.600,00
Farmacêutico	01	30h*	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta	01	30h*	R\$ 1.500,00
Enfermeiro	01	40h*	R\$ 3.000,00
Enfermeiro do PSF	01	40h*	R\$ 3.000,00
Arquiteto	01	20h*	R\$ 2.000,00
Assistente Social	04	30h*	R\$ 1.500,00
Nutricionista	01	20h*	R\$ 1.500,00
Advogado da Assistência Social	01	20h*	R\$ 3.000,00
Procurador	01	20h*	R\$ 4.000,00
PNS (Professor Nível Superior)	15	160h**	R\$ *
Professor Licenciatura em Educação Física	01	160h**	R\$ *
Professor Licenciatura em Ciências	01	160h**	R\$ *



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Biológicas ou Naturais			
Professor Licenciatura em Letras (Português / Inglês)	01	160h**	R\$ *
Professor Licenciatura em Matemática	01	160h**	R\$ *
Assistente Administrativo	12	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Agente Comunitário de Saúde	10	40h*	R\$ **
Fiscal de Tributos	02	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Agente de Vigilância Sanitária	04	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Agente de Combate a Endemias	05	40h*	R\$ **
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Auxiliar de Enfermagem	05	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Auxiliar de Enfermagem – PSF	01	40h*	R\$ 1.412,00 ***
PNM-I (Professor Nível Médio)	01	160h**	R\$ *
Agente de Serviços de Saúde	02	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Fiscal de Serviços Urbanos	04	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Motorista	10	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Motorista (Categoria “D”)	02	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Motorista (Categoria “E”)	02	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Operador de Maquinas	01	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Vigilante	12	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Auxiliar de Serviços Gerais - Função I (Limpeza Pública)	18	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Auxiliar de Serviços Gerais - Função II (Servente e Merendeira)	13	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Coveiro	01	40h*	R\$ 1.412,00 ***
Engenheiro Civil	01	10h*	R\$ 2.000,00
Massoterapeuta	01	20h*	R\$ 1.600,00
Médico Especialista em Ultrassonografia	01	20h*	R\$ 7.000,00
Monitor em Educação Infantil	04	40h*	R\$ 1.412,00 ***





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Oftalmologista	01	20h*	R\$ 5.500,00
Professor Bacharel em Educação Física	01	20h*	R\$ 2.050,19
TOTAL	155	-	-

**LEGENDA:**

**JORNADA DE TRABALHO:**

\* Carga horária semanal.

\*\* Carga horária mensal.

**VENCIMENTO:**

\* Em relação aos cargos PNS (Professor Nível Superior) e Professores de Licenciatura nas áreas específicas, todos do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devem ser observados os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 202, de 23 de outubro de 2008, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cumbe/SE, assim como as respectivas alterações legislativas ulteriores.

\*\* O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Cumbe/SE será fixado de acordo com a Lei Municipal n.º 403, de 15 de agosto de 2022, em consonância com a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

\*\*\* O valor salarial dos referidos cargos serão fixados anualmente de acordo com o salário mínimo vigente.